



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei 11/2022

Autoria: Executivo Municipal

Cria a Gratificação Especial por Exercício da Função de Tesoureiro e dá outras providências .

I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Itaqui/RS, no dia 04 de julho de 2022, solicita orientação acerca da viabilidade técnica do Projeto de Lei n.º 11/2022, o qual “Cria a Gratificação Especial por Exercício da Função de Tesoureiro e dá outras providências”.

Acompanha o Projeto de Lei, as Justificativas e a Orientações Técnicas do IGAM n.º 13.511/2022 e 16.487/2022.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei analisado está, no momento, inviabilizado uma vez que o prazo de 180 dias exigido no inciso II do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal sendo nulo o ato que aumente a despesa de pessoal sem observância do prazo mencionado.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica, corrobora as orientações técnicas n. 113.511/2022 e 16.487/2022 do Igam, opina pela inviabilidade da tramitação do projeto de lei analisado.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Itaqui/RS, 04 de agosto de 2022.

Mariane Contursi Piffero
Assessora Jurídica.
OAB/RS 80.297B